



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei 1232/16

Dispõe sobre: “Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, objetivando a cessão de estagiários para os fins que especifica”.

Joaquim da Cruz Junior, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, tendo por objetivo a cessão de estagiários para atuarem nas dependências da Vara Única do Foro Distrital de Nazaré Paulista, nos termos da minuta anexa que faz parte integrante desta lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 09 de setembro de 2016

Joaquim da Cruz Junior
Prefeito

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Cristina Aparecida de Souza
Assessora de Gabinete